

=LEI Nº 1.040, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.985=

"Dispõe sobre a unificação dos Serviços Urbanos e de Viação, Transportes e Comunicação".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica unificado os Serviços Urbanos com o Serviço de Viação, Transportes e Comunicação, instituídos pelos artigos 12 nº VII e XI, 19 e 23, da Lei Municipal de nº 412, de 23 de Abril de 1.969, regulamentado pelo Decreto nº 208, de 20 de Outubro de 1.969, em seus artigos 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, e respectivos itens, o qual passará a ter a denominação de Serviços Urbanos e Rodoviário Municipal.-

ARTIGO 2º - A presente unificação se fará de forma automática e sem prejuízo aos funcionários ou servidores lotados nos respectivos órgãos.-

ARTIGO 3º - A competência dos Serviços Urbanos e Rodoviário Municipal, será as mesmas relacionadas na Lei nº 412, de 23/04/69 e no Decreto 208 de 20/10/69, no que concerne aos serviços urbanos e ao serviço de Viação, Transportes e Comunicação.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE SETEMBRO DE 1.985.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração